

**RESOLVE:**

Designar como gestores da unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da XXXIII RA - GEL LIX Batan, da Coordenadoria Técnica de Governo, os agentes públicos JORGE LUIZ FERNANDES BASTOS, matrícula 60/335.035-2 e LUCIANE LINS DE OLIVEIRA, matrícula 12/208.878-9, como responsável e co-responsável, respectivamente. A designação está em conformidade com o disposto no Decreto nº 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DO DIA 08/03/2023**

Processo nº CVL-PRO-2023/00105: Aprova a prestação de contas

**ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
DESPACHO DA PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 08/03/2023**

**Processo:** 10/100.002/2021

**Objeto:** Fornecimento de Energia Elétrica para o Arquivo Geral da Cidade

**Partes:** Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e Light - Serviços de Eletricidade S.A

**Fundamento:** Artigo 74, Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Inexigibilidade)

**Razão:** Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, referente ao mês de janeiro de 2023.

**Valor:** R\$ 46.901,52

**Autorização:** Rosa Maria Barboza de Araújo

**ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
DESPACHO DA PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 08/03/2023**

**Processo:** 10/100.002/2021

**Objeto:** Despesas Financeiras Eventuais para o Arquivo Geral da Cidade.

**Partes:** Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e Light - Serviços de Eletricidade S.A

**Fundamento:** Artigo 74, Inciso I da Lei Nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

**Razão:** Contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica, referente a janeiro de 2023. (juros)

**Valor:** R\$ 844,28

**Autorização:** Rosa Maria Barboza de Araújo

**ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
DESPACHO DA PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 08/03/2023**

**Processo:** 10/100.193/2021

**Objeto:** Prestação de Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto para o Arquivo Geral da Cidade

**Partes:** Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e Águas do Rio 4 SPE S.A.

**Fundamento:** Artigo 74, Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Inexigibilidade)

**Razão:** Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, referente ao mês de janeiro de 2023.

**Valor:** R\$ 7.250,98

**Autorização:** Rosa Maria Barboza de Araújo

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL**

Secretário: Jorge Luiz de Souza Arraes

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 07/03/2023**

06/000.060/2022 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 340/377, cujo objeto é a Concessão de uso e gestão, com encargos de revitalização, operação e manutenção da Área Municipal conhecida como Jardim de Aiah.

**CCPAR**

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos  
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 08/03/2023**

**POR-PRO-2023/00006** - Autorizo contratação de empresa especializada para aquisição de 15 (quinze) licenças de uso para solução de gerenciamento de projetos, bem como aprovo Termo de Referência, com ressalva de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais foram confeccionados pelo setor competente da Companhia, por contratação direta, art. 30, I da Lei 13.303 c/c Art. 40, inciso I, do Decreto 44.698/18.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHOS DO DIRETOR  
EXPEDIENTE DO DIA 07/03/2023**

**Processo nº POR-PRO-2023/00008** - Autorizo a contratação abaixo:

1. Objeto: Aquisição de lâmpada para projetor;

2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e Smar2tek Produtos e Serviços Ltda;

3. Razão: Contratação Direta;

4. Fundamentação legal: artigo 29, inciso II, da lei nº 13.330/2016 e artigo 39, Inciso II do decreto rio nº 44.698/2018

5. Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

6. Autoridade: Luiz Orione de Sousa Nunes;

7. Ratificador: Gustavo Di Sabato Guerrante.

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Secretária: Andrea Riechert Senko  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

**RESOLUÇÃO SMFP Nº 3329 DE 08 DE MARÇO DE 2023**

**Dispõe sobre a isenção para imóveis das creches e das instituições de assistência social, sem fins lucrativos que atendam aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional e cujos frutos da respectiva exploração revertam para as finalidades essenciais dessas entidades.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, XXXII, da Lei 691, de 24 de dezembro de 1984, bem como a finalidade da isenção ali estabelecida; e

CONSIDERANDO o entendimento fixado na decisão definitiva adotada no procedimento de consulta objeto do processo administrativo de nº 04.777.306.061/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU prevista no art. 61, XXXII, da Lei 691, de 24 de dezembro de 1984, destina-se aos imóveis que, na data do respectivo fato gerador, se encontrem ocupados por creche ou por instituição de assistência social, desde que referida ocupante, cumulativamente:

I - não tenha fins lucrativos;

II - atenda aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional; e

III - reverta integralmente, às finalidades essenciais da própria entidade, os frutos de todas as atividades por ela exercidas no imóvel.

§ 1º Estando o imóvel ocupado somente em parte por entidade que atenda aos requisitos do caput, a isenção será concedida apenas proporcionalmente à fração que a área edificada de tal parte represente em relação à área edificada total do imóvel.

§ 2º Para os fins do § 1º, serão utilizados os mesmos critérios, legais e regulamentares, praticados na apuração de área edificada para fins de lançamento do IPTU.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP  
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 230 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos RIO nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570 de 2 de março de 2021 e nº 49.049 de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido no Decreto RIO nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabeleceu procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, dos Convênios firmados com a RIOSAUDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de **fevereiro de 2023**, conforme discriminado abaixo:

I - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e

II - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT (Anexo II).



J Total Cronograma de Desembolso (Despesa com RR)	R\$	6.831.056,15
J FCP (Folha Normal) Competência Fevereiro/2023	R\$	4.977.785,38
L FCP (Folha de Ajuste) Competência Janeiro/2023	R\$	51.316,85
M FCP (Folha de Ajuste) Exercício Anteriores	R\$	131.454,50
N Diferença (R-24)	R\$	1.670.901,42
O Diferença Acumulada (Jan/22 a Fev/23)	R\$	1.801.698,19

1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (analisado pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2018, nº 003/2019 e nº 004/2020), as regularidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Fevereiro/2023 serão analisadas pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras que deliberado pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.

2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não esgotam a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A folha de quitação da competência Fevereiro/2023 será preenchida junto com a folha normal de Março/2023.

4. A fragilidade de acessibilidade de atualização das informações contábeis, cadastrais e/ou análises de informações dos eventos trabalhadas mensais para cálculo através do Sistema ERCON, em casos extremos, pode levar à não apresentação do Relatório da Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP**  
**DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP**  
**EXPEDIENTE DE 08.03.2023**

Autorizo.

EOP-PRO-2023/00140

Autorizo, condicionado ao voto.

SMS-PRO-2023/01116

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**  
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATOS DO COORDENADOR**

**PORTARIAS "P" DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Ceder para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a servidora**

**Nº 69 - ELISANGELA CRISTINA COELHO GUERREIRO DE MARIA,** Agente Administrativo, matrícula 859.109-1, originária da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, para o exercício de Função Gratificada, com **validade de 01/02/2023**, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alinea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, Processo SMF-PRO-2023/01791.

**Remover para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a servidora**

**Nº 70 - ANA CARLA DA SILVA FERNANDES,** Agente de Administração, matrícula 10/195.260-5, originária do Gabinete do Prefeito, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alinea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo SMF-PRO-2022/06829.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**  
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO**  
**DESPACHOS DA COORDENADORIA**  
**EXPEDIENTE DE 08/03/2023**

**Processo: SMS-PRO-2023/02664**

Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 04 de fevereiro de 2023, o Contrato de Trabalho de **PIETRO BRANDAO GOUVEIA,** matrícula 29/333.414-1, MÉDICO PSIQUIATRIA, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**  
**COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS**  
**ATOS DO COORDENADOR**

**PORTARIAS "P" FPI/SUBGGC/CTPM DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

**RESOLVE:**

**Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 285 - processo Nº SME-PRO-2022/29748(SME), **JOSELITO BISPO SANTOS,** Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/302.423-9.

**Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 286 - processo Nº SME-PRO-2022/26725(SME), **PATRICIA MARIA FLORIANO,** Agente de Educação Infantil, matrícula 10/253.022-8.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 287 - processo Nº SME-PRO-2022/14537(SME), **DANIELE ALVES TOZATO,** Agente de Apoio a Educação Especial, matrícula 10/306.348-4.

**Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 288 - processo Nº SME-PRO-2022/25043(SME), **LUCIENE DE JESUS FREITAS,** Agente de Educação Infantil, matrícula 10/280.549-7.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 289 - processo Nº SME-PRO-2022/19165(SME), **UBIRACY GOMES PEREIRA,** Agente de Educação Infantil, matrícula 10/276.105-4.

**Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves, sem esforço visual, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 290 - processo Nº SME-PRO-2022/27040(SME), **MARIA CRISTINA MARTINS,** Agente de Educação Infantil, matrícula 10/279.310-7.

**Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 291 - processo Nº GM-PRO-2022/01014(GM-RIO), **LUANDA DE ALMEIDA OLINTO,** Guarda Municipal, matrícula 30/857.625-8.

**Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços fora de contato com pacientes, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 292 - processo Nº SMS-PRO-2023/00582(SMS), **LIDIANNA MENEZES DE MORAES,** Enfermeiro, matrícula 10/281.202-2.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 293 - processo Nº GM-PRO-2023/00147(GM-RIO), **VIVIANE MEDEIROS ALVES,** Guarda Municipal, matrícula 30/854.593-1.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**  
**COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 08/03/2023**

**PROCESSO SMF-PRO-2022/00827 - DETERMINO A INSTITUIÇÃO** de Remuneração Provisória, em nome da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL GRAND PARK,** ao valor mensal de R\$ 7.311,00 (sete mil trezentos e onze reais), com cobrança retroativa aos últimos 5 (cinco) anos, pela utilização das áreas públicas muradas e incorporadas pela associação de moradores. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para desocupação da área pública e prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, caso seja do interesse.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**  
**COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 08/03/2023**

**PROCESSO SMF-PRO-2022/00774 - DETERMINO A INSTITUIÇÃO** de Remuneração Provisória, em nome de **EMILSON CARDOSO GONÇALVES,** ao valor mensal de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), com cobrança retroativa aos últimos 5 (cinco) anos. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para desocupação da área pública e prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, caso seja do interesse.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**  
**COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 08/03/2023**

**PROCESSO RIO SMF-PRO-2023/03454 - CINAMATA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - [...] DETERMINO** a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome de **CINAMATA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA,** nos termos do Decreto nº 22.780/2003, a partir da competência de maio de 2019, considerando o mesmo valor cobrado em nome do anterior ocupante, qual seja, R\$ 12.009,13 (doze mil, nove reais e treze centavos), observando eventuais competências já quitadas.

**SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**  
**EXPEDIENTE DE 06/02/2023**

**PROCESSO: SMF-PRO-2023/00600 - 99/002.626/2023**

**NAD: 2023/16**

- 1) OBJETO: INFOCONV
- 2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados
- 3) FUNDAMENTO: Artigo 74, Inciso I, da lei 14.133, de 01/04/2021
- 4) RAZÃO: Inexigibilidade
- 5) VALOR: R\$ 2.094.163,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, cento e sessenta e três reais)
- 6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

**PROCESSO: 04/001.444/1995**

**NAD: 2023/17**

- 1) OBJETO: Anuidade
- 2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e ABRASF
- 3) FUNDAMENTO: Artigo 74 Caput da lei 14.133, de 01/04/2021
- 4) RAZÃO: Inexigibilidade
- 5) VALOR: R\$ 123.560,14 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e quatorze centavos)
- 6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

**PROCESSO: 04/77/305.890/2017**

**NAD: 2023/18**

- 1) OBJETO: Restituição referentes aos juros calculados na forma ao art. 188 da Lei 691/84.
- 2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Virgílio Pires da Silva.
- 3) FUNDAMENTO: Artigo 74 Caput da lei 14.133, de 01/04/2021
- 4) RAZÃO: Inexigibilidade
- 5) VALOR: R\$ 10.250,52 (dez mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)
- 6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes